



Órgão Oficial do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 25 de junho de 2013
ANO I
Edição 0082

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Setor de Licitação.....	03
Secretaria de Administração	01	Secretaria do Bem Estar Social.....	07
Div. de Licitação	01	CAPSECI.....	07
Div. de Recursos Humanos.....	03	Gabinete do Prefeito.....	07
Secretaria de Saúde.....	03		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 26/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº. 40/12, homologado em 26/03/2013

Valor Homologado: R\$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais).
Objeto: Prestação de serviços de viagens de esgotamento de fossa e corte de gramas nas Escolas Municipais e Centros Municipal de Educação Infantil.
Empresa: J. Francelino da Silva & Cia Ltda Me
Prazo da Ata de Registro de Preços: 31/12/2013
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIAGEM DE FOSSA SÉPTICA E LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
2	450.000 m ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR METRO QUADRADO, DE CORTE DE GRAMA; RETIRADA DE DETRITOS E FOLHAGENS DAS ÁREAS VERDES; E TRANSPORTE DA GRAMA CORTADA, FOLHAGENS E DOS DETRITOS PARA LOCAIS APROPRIADOS.	R\$ 0,23	R\$ 103.500,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 27/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº. 31/12, homologado em 27/03/2013

Valor Homologado: R\$ 3.848,90 (três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Objeto: Aquisição de material de primeiros socorros para os atletas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Empresa: E. Anibal & Cia Ltda Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 30/06/2013

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total	Marca
1	15	PACOTE DE COMPRESSA GAZE COM 10 UNIDADES, COMPOSIÇÃO DE 13 FIOS	R\$ 1,00	15,00	Sanfarma
2	60	ROLO DE ESPARADRAPO MEDINDO 10CM X 4,4M	R\$ 7,92	475,20	Missner
3	8	ROLO DE FITA MICROPORO MEDINDO 10CM X 4,5M	R\$ 13,00	104,00	Missner
4	8	ROLO DE FITA MICROPORO MEDINDO 1,2CM X 4,5M	R\$ 1,75	14,00	Missner
5	60	ROLO DE ESPARADRAPO MEDINDO, 5CM X 4,5M	R\$ 5,50	330,00	Missner
6	40	ROLO DE ESPARADRAPO MEDINDO 2,5CM X 4,5M	R\$ 3,00	120,00	Missner
7	10	CAIXA DE CURATIVO COM ABAS PARA FIXAÇÃO, CONTENDO 40 UNIDADES	R\$ 3,00	30,00	Bandaíid
8	40	ATADURA DE CREPE, 30CM X 1,80M	R\$ 3,00	120,00	Sanfarma
9	40	ATADURA DE CREPE, 12CM X 1,80M	R\$ 1,17	46,80	Sanfarma
10	40	ATADURA DE CREPE, 20CM X 1,80M	R\$ 2,25	90,00	Sanfarma
11	20	SORO FISIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500 ML	R\$ 2,00	40,00	Arboreto
12	20	ALGODÃO 50 GRAMAS	R\$ 2,34	46,80	Apolo
13	70	SALICILATO DE METILA E ASSOCIAÇÕES, SPRAY DE 100 ML	R\$ 15,33	1.073,10	Massa geol
14	70	GELO SECO SPRAY, EMBALAGEM COM 170G, 300 ML	R\$ 19,20	1.344,00	calminex

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 27 de março de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 28/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 25/12, homologado em 28/03/2013

Valor Homologado: R\$ 79.998,00 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Objeto: Prestação de serviços de reformas em carteiras, cadeiras, mesas e bancos nas Escolas municipais.

Empresa: Milton Moreira Alves Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 31/12/2013

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	1.100	Prestação de serviço de mão-de-obra para reforma e pintura em carteira escolar	R\$ 25,50	28.050,00
2	1.100	Prestação de serviço de mão-de-obra para reforma e pintura em cadeira escolar	R\$ 25,50	28.050,00
3	210	Prestação de serviço de mão-de-obra para reforma e pintura em mesa para refeitório	R\$ 62,20	13.062,00
4	420	Prestação de serviço de mão-de-obra para reforma e pintura em banco para refeitório	R\$ 25,80	10.836,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de março de 2013.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DA ATA N° 29/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 17/13, homologado em 28/03/2013

Valor Homologado: R\$ 104.999,52 (cento e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Objeto: Serviço elétrico para instalação e manutenção da iluminação pública em praças, parques e postes republicanos do Município.

Empresa: José Carlos Rondoni Me

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 MESES

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	400	Instalação de reatores vapor sódio 250w em poste republicanos	R\$ 17,08	6.832,00
2	400	Instalação de reatores vapor sódio 400w em super postes	R\$ 19,09	7.636,00
3	440	Instalação de lâmpadas vapor sódio em postes republicanos	R\$ 16,83	7.405,20
4	290	Instalação de lâmpadas vapor de sódio em super postes	R\$ 19,34	5.608,60
5	105	Instalação de contactoras	R\$ 45,22	4.748,10
6	50	Instalação de postes republicanos de 1, 2 e 3 pétalas	R\$ 189,18	9.459,00
7	3.300	Abertura de valetas em praças - por metro	R\$ 4,17	13.761,00
8	55	Substituição de cabos elétricos em poste republicanos	R\$ 148,23	8.152,65
9	55	Substituição de cabos elétricos em super postes	R\$ 137,68	7.572,40
10	77	Montagem de medições bifásicas em caixa PHCN e caixas demontagem NA	R\$ 146,22	11.258,94
11	200	Instalação de lâmpadas vapor metálico 150w	R\$ 17,08	3.416,00
12	176	Instalação de reatores vapor metálico 150w	R\$ 18,59	3.271,84

13	130	Troca de globos em poste republicanos com adornos	R\$ 20,10	2.613,00
14	165	Substituição de caixa de passagem de alvenaria	R\$ 23,11	3.813,15
15	407	Metros de corte e abertura de valetas em asfalto com 0,40cm com envelopamento de tubulação com concreto	R\$ 17,08	6.951,56
16	132	Instalação e substituição de rele fotocélula com base	R\$ 18,94	2.500,08

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de março de 2013.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA N° 30/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob n° 24/13, homologado em 01/04/2013

Valor Homologado: R\$ 38.999,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

Objeto: Horas técnicas de serviço elétrico térreo e aérea e hidráulico, em horário de expediente e fora deste, inclusive finais de semanas, para Secretaria Municipal de Esportes.

Empresa: M. S. Instalações Elétricas Ltda

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 MESES

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Especificações	Valor unitário registrado	Valor total
1	1.500	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO ELETRICO TÉRREO E AÉREA E/OU HIDRÁULICO	R\$ 22,35	R\$ 33.525,00
2	200	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO ELETRICO TÉRREO E AÉREA E/OU HIDRÁULICO, FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE E/OU EM FINAIS DE SEMANA NOS CASOS DE URGENCIA	R\$ 27,37	R\$ 5.474,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de abril de 2013.

Claudimir Romero Bongiorno
Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO
Republicado por incorreção

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2010 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 16/2010.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudimir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

SYSMAR INFORMÁTICA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dep Neo Alves Martins, 864, zona 03, na cidade de Maringá, CEP: 87.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.850.753/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Osmar Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.128.792-8 e do CPF n° 433.547.429-68.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Cláusula Segunda: Dotação orçamentária: 13.005.08.244.0026.2.104.33.90.32 .04 Manutenção das Ações Relativas ao Atendimento Social. Outros Serviços de Terceiros PJ.

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 03 de maio de 2013.

Valdenir Osmar Oliveira
Sysmar Informática Ltda
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o emprego público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para Emprego Público realizado em 24 de maio de 2009, de acordo com Edital nº 002/2009, de 17 de abril de 2009.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 03 de julho de 2013, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e o exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
IZABEL DE SOUZA	25º
VALERIA DE FATIMA CABRERA MARANGON	26º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
 - Carteira de Trabalho;
 - Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
 - Carteira de Identidade (fotocópia);
 - C.P.F. (fotocópia);
 - Titulo de Eleitor (fotocópia);
 - Certificado de Reservista (fotocópia);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
 - Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
 - Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
 - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
 - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna;
 - Comprovante de escolaridade (fotocópia);
 - Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Certidão de tempo de serviço público anterior;
 - Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
 - Obs: Trazer os originais para conferência.
- Cianorte, 24 de junho de 2013.

MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com Edital nº 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 03 de julho de 2013, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e o exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar

da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS I

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADENIRO CANDIDO DUTRA	03º
WELINGTON APARECIDO PINHA	04º
MESSIAS DE PAULA REGIS	05º
DAVID VINICIUS DE OLIVEIRA CARDOSO	06º

DOCUMENTOS NECESSÁRIO:

- 01(uma) foto 3x4 recente;
 - Carteira de Trabalho;
 - Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
 - Carteira de Identidade (fotocópia);
 - C.P.F. (fotocópia);
 - Titulo de Eleitor (fotocópia);
 - Certificado de Reservista (fotocópia);
 - Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
 - Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
 - Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
 - Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos
 - Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
 - Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna e exame de sanidade física;
 - Comprovante de escolaridade (fotocópia).
 - Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
 - Certidão de tempo de serviço público anterior;
 - Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
 - Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência na Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Cianorte.
- Cianorte, 24 de junho de 2013.

MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA
CHEFE DO RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Saúde

Setor de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 229/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, tipo menor preço para o seguinte: Contratação de empresa para fornecimento de faixas e banners para a Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 10:00 do dia 10 de Julho de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 10:30 do dia 10 de Julho de 2013.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por Incorreção

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 para Registro de Preço, concernente a: Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – A adjudicação do objeto da licitação para a(s) empresa(s):

CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP sendo o valor o de R\$ 90.718,84 (noventa mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

III – A convocação da(s) empresa(s) adjudicatária(s) para a assinatura do respectivo instrumento contratual, previstos nos Itens 2.4 e 2.5 do Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de maio de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2013

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Prefeito Sr. Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Licitação, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, tipo menor preço para o seguinte: Aquisição de passagens rodoviárias para distribuição gratuita a pacientes carentes e para uso de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município, até as 09:30 do dia 08 de Julho de 2013. A abertura e julgamento das propostas estão marcados para as 10:00 do dia 08 de Julho de 2013.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúbidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Junho de 2013.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 187/2012 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 35/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FISIOFURQUIM S/S LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 /Pr. e do CPF nº 258.569.019-91; e

CONTRATADA: FISIOFURQUIM S/S LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.072.736/0001-99, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, 765, CEP 87.200-000, telefone (44) 3018-3651, neste ato representado por Rodolfo Braga de Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.203-7 e do CPF nº 027.243.209-13.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Contrato nº 187/2012, de acordo com o Parecer nº 1.084/2013, à fls. 50 a 54, emitido pela Procuradoria Jurídica em 11 de junho de 2013, sendo tomadas as providências necessárias, orientadas pela mesma.

E por estarem justas, as partes rescindem o presente Contrato sob o Número 187/2012, rescisão esta assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de junho de 2013.

Rodolfo Braga de Castro **Claudemir Romero Bongiorno**
FISIOFURQUIM S/S LTDA ME PREFEITO

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 242/2012 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 44/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FISIO-CENTER CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO S/S LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 /Pr. e do CPF nº 258.569.019-91; e

CONTRATADA: FISIO-CENTER CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.288.764/0001-63, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 691, CEP 87.200-000, telefone (44) 3629-1983, neste ato representado por Nilson Tunes Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.104.167-SP e do CPF nº 058.778.178-50.

Cláusula Primeira: Fica rescindido o Contrato nº 242/2012, de acordo com o Parecer nº 1.073/2013, à fls. 50 a 54, emitido pela Procuradoria Jurídica em 10 de junho de 2013, sendo tomadas as providências necessárias, orientadas pela mesma.

E por estarem justas, as partes rescindem o presente Contrato sob o Número 242/2012, rescisão esta assinada em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de junho de 2013.

Nilson Tunes Martins **Claudemir Romero Bongiorno**
FISIO-CENTER CENTRO DE FISIOT. PREFEITO
E REABILITACAO S/S LTDA

MUNICÍPIO DE CIANORTE EXTRATO DA ATA Nº. 155/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS Republicado por Incorreção

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, torna público o procedimento licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 28/2013 para Registro de Preços, homologado em 29 de maio de 2013. OBJETO: Aquisição de material odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A respectiva ATA de Registro de Preços terá Vigência de 06 Meses, contado(s) a partir de sua assinatura.

EMPRESA: CIRURGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

VALOR TOTAL DE: R\$ 90.718,84 (noventa mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição do Lote 01	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Caixa de luvas anatômicas em borracha natural (látex), lubrificada com pó bioabsorvível de uso individual e por procedimento, contendo cada, 100 unidades de luvas, tamanho E.P.	500	SUPERMAX	R\$ 16,01	R\$ 8.005,00
02	Caixa de luvas anatômicas em borracha natural (látex), lubrificada com pó bioabsorvível de uso individual e por procedimento, contendo cada, 100 unidades de luvas, tamanho P.	400	SUPERMAX	R\$ 16,01	R\$ 6.404,00
03	Caixa de luvas anatômicas em borracha natural (látex), lubrificada com pó bioabsorvível de uso individual e por procedimento, contendo cada, 100 unidades de luvas, tamanho M.	400	SUPERMAX	R\$ 16,01	R\$ 6.404,00
Total Geral Registrado para o Lote 01 R\$ 20.813,00 (Vinte mil, oitocentos e treze reais)					

Item	Descrição do Lote 02	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Caixa com 100 unidades de Agulha gengival tipo 30G curta, esterilizadas, descartáveis; Diâmetro Interno 43% maior; Tribiselada; Silicionizada; Indicador de Bisel; Bisel Interno; Canhão Pré Rosqueado.	40	INJEX	R\$ 14,00	R\$ 560,00
02	Caixa de esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina), liofilizada, com tamanho de 1cm x 1cm x 1cm, absorvível, com 10 unidades cada.	25	TECHNEW	R\$ 17,65	R\$ 441,25
03	Kit de posicionador infantil para raio-X.	2	MAQUIRA	R\$ 35,40	R\$ 70,80
04	Unidade de Placa de vidro nº 10 média polida.	5	PREVEN	R\$ 6,05	R\$ 30,25
05	Tubo de pasta para profilaxia dental, aromatizada, com Flúor, pedra pomes, Carbonato de Cálcio, granulacão fina (baixa agressividade), com 90g.	20	MAQUIRA	R\$ 4,61	R\$ 92,20
06	Caixa contendo 50 carpules de Citocaina de 1,8ml. Cloridrato de Prilocaina a 3%, com vaso constritor. Felipressina a 0,03U/ml, com octapressina.	80	CRISTALIA	R\$ 34,43	R\$ 2.754,40
07	Caixa contendo 50 carpules de Prilonest de 1,8m. Cloridrato de Prilocaina a 3%, com vaso constritor. Felipressina 54mg + 0,054UI.	80	DFL	R\$ 34,94	R\$ 2.795,20
08	Caixa contendo 50 carpules de anestésico cloridrato de mepivacaína a 3% sem vasoconstritor.	15	DFL	R\$ 48,40	R\$ 726,00
09	Caixa contendo 50 capules de Articaine 4%. Cloridrato de articaina /epinefrina.	15	DFL	R\$ 68,42	R\$ 1.026,30

10	Caixa com 24 unidades de fio de sutura de seda 4-0, monofilamento preto classe I. Cuticular Esteril Agulha CTI 1/2 Circunferencia 2,0cm 45 cm.	80	SHALON	R\$ 28,17	R\$ 2.253,60
11	Caixa com 50 unidades e máscara trifacetada descartável e antialérgica com elástico.	150	DESCAR PACK	R\$ 5,10	R\$ 765,00
12	Caixa contendo 100 unidades de micros aplicadores descartáveis (microbrusch) tamanho regular 2.0mm fabricados com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, possuindo haste dobrável e pode se aplicar quantidade tão pequena quanto 1/4 de gota.	50	FGM	R\$ 9,20	R\$ 460,00
13	Kit de Hidróxido de Cálcio, tubo base 13g (composição: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de zinco e Corantes minerais), e tubo catalizador 11g (composição: Etiltolueno Sulfonamida, hidróxido de cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estearato de Zinco e Corantes).	25	TECHNEW	R\$ 12,60	R\$ 315,00
Total Geral Registrado para o Lote 02 R\$ 12.290,00 (doze mil, duzentos e noventa reais)					

Item	Descrição do Lote 03	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Frasco Adesivo fotopolimerizável, com 5,6 ml (6g), composto de etanol, bis-GMA, silano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	30	3M	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
02	Frasco de Hemostático líquido com 10ml.	8	MAQUIRA	R\$ 15,42	R\$ 123,36
03	Frasco com 475ml de revelador de película radiográfica.	50	KODAK	R\$ 5,94	R\$ 297,00
04	Frasco com 475ml de fixador de película radiográfica.	50	KODAK	R\$ 5,94	R\$ 297,00
05	Frasco contendo 250ml de anti-séptico bucal com Flúor.	25	DENTRAT	R\$ 11,49	R\$ 287,25
06	Frasco Fluoreto de Sódio a 1,23% em espuma para aplicação tópica com 100ml.	20	FGM	R\$ 34,05	R\$ 681,00
07	Frasco com 12g de anestésico tópico (pomada) em gel, aromatizada, sabor tutti-frutti, com 20% de Benzocaína.	80	DFL	R\$ 7,31	R\$ 584,80
08	Frasco contendo 10g de ionômero de vidro restaurador autopolimerizável, (composição: vidro de Alumínio, Silicado de Strancium + ácido poliacrílico seco com liberação contínua de flúor.	50	FGM	R\$ 12,22	R\$ 611,00
09	Frasco contendo 8ml de líquido, composto de ácido tartárico e água destilada autopolimerizável.	50	FGM	R\$ 9,02	R\$ 451,00
10	Frasco com 20ml de Eugenol, restaurador provisório.	10	MAQUIRA	R\$ 5,37	R\$ 53,70
11	Frasco com 50g de material restaurador temporário composto de óxido de zinco, resina, acetato de zinco e acelerador.	10	MAQUIRA	R\$ 4,73	R\$ 47,30
12	Frasco de lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação em spray.	15	PREVEN	R\$ 13,53	R\$ 202,95
13	Frasco de Álcool 70% com 1 litro.	300	TUPI	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
14	Frasco de detergente enzimático e desincrostante com 1Litro.	40	RICIE	R\$ 17,11	R\$ 684,40
15	Frasco com 30g de Limalha de Prata (70% de prata, 28% de estanho, 3% de cobre, 1% de zinco em partículas esféricas de 0,5 micra de diâmetro com corte ultra fino).	30	SSWHITE	R\$ 249,87	R\$ 7.496,10
16	Frasco com 20ml de EDTA dissódico, solução de hidróxido de sódio e veículo.	5	MAQUIRA	R\$ 6,96	R\$ 34,80
17	Frasco de digluconato de clorhexidina a 2% para antisepsia com 100ml.	5	FGM	R\$ 11,64	R\$ 58,20
18	Frasco c/ 10ml. verniz contendo 5% de fluoreto de sódio, c/ substância remanescente por período prolongado após a aplicação) + frs. c/ 10ml. solvente. (marca duofluorid)	24	FGM	R\$ 20,05	R\$ 481,20
19	Frasco de água Oxigenada, 10 Volumes, com 100ml	30	VICPHARM A	R\$ 1,75	R\$ 52,50
20	Frasco de Mercúrio vivo com 100g.	30	KDENT	R\$ 143,66	R\$ 4.309,80
21	Frasco de Pedra pomes extra-fina com 100g.	10	MAQUIRA	R\$ 4,84	R\$ 48,40
22	Frasco de Formaldeído a 29%, e Cresol a 35%, veículo Q.S.P., com 10ml.	10	MAQUIRA	R\$ 5,66	R\$ 56,60
23	Frasco com 20ml, de produto para desinfecção de canal radicular, contendo Nitrofurazona e Clorofenol, canforado.	5	BIODINAMI CA	R\$ 7,93	R\$ 39,65

24	Frasco com 15 ml de verniz cavitário, de secagem rápida, para forro de cavidades e proteção das restaurações à silicato, sem flúor.	5	SSWHITE	R\$ 10,50	R\$ 52,50
25	Frasco com 1 litro de álcool 96%.	5	TUPI	R\$ 4,04	R\$ 20,20
26	Frasco com 10g de Iodofórmio	5	MAQUIRA	R\$ 17,60	R\$ 88,00
Total Geral Registrado para o Lote 03 R\$ 19.239,71 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos).					

Item	Descrição do Lote 04	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Unidade de Obturador provisório (normal) 25g, contendo Óxido de Zinco, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cálcio, Gesso Ortodôntico, Óxido de Ferro, Silicose e Aromatizante.	80	MAQUIRA	R\$ 18,38	R\$ 1.470,40
02	Fardo com 1000 folhas de papel toalha interfolhado, com 3 dobras, na cor branco, de primeira qualidade 23cm x 21cm.	60	NOBRE	R\$ 7,86	R\$ 471,60
03	Pacote com 40 unidades de sugador em PVC virgem e atóxico.	400	MAXCLEAN	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
04	Caixa com 12 unidades de espelho clínico nº 03, autoclavável, inoxidável.	10	PREVEN	R\$ 1,57	R\$ 15,70
05	Unidades de cabo para espelho clínico de 13cm, autoclavável, inoxidável.	30	PREVEN	R\$ 2,41	R\$ 72,30
06	Embalagens com 12 unidades de tiras de aço inox de 6mm.	20	INJECTA	R\$ 6,81	R\$ 136,20
07	Pacotes com 500 unidades de compressa cirúrgica hidrófila, com alto poder de absorção 13 fios 8cm x 8cm, 100% algodão.	500	MELHORME D	R\$ 15,81	R\$ 7.905,00
08	Pacotes com 100 unidades de gorro descartáveis, sanfonada 100% polipropileno.	80	EMBRAMAC	R\$ 6,01	R\$ 480,80
09	Embalagem em rolo de papel grau cirúrgico Tubular para Esterilização (100mm x 100m).	20	SIGMA	R\$ 36,66	R\$ 733,20
10	Embalagem em rolo de papel grau cirúrgico Tubular para Esterilização (80mm x 100m).	20	SIGMA	R\$ 43,64	R\$ 872,80
11	Embalagem em rolo de papel grau cirúrgico Tubular para Esterilização (50mm x 100m).	20	SIGMA	R\$ 17,45	R\$ 349,00
12	Unidade de escova de unhas com cepa plástica.	30	CONDOR	R\$ 2,30	R\$ 69,00
Total Geral Registrado para o Lote 04 R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)					

Item	Descrição do Lote 06	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Unidade de Seringa com 2,5ml de condicionador de ácido esmalte, em gel, com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo Ácido Fosfórico a 37% com Clorexidina.	150	MAQUIRA	R\$ 2,36	R\$ 354,00
02	Unidade de Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrilícos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A1	25	FGM	R\$ 27,94	R\$ 698,50
03	Unidade de Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrilícos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A2	25	FGM	R\$ 27,94	R\$ 698,50
04	Unidade de Seringa de Resina de 4g .Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5% , em peso. Cor A1	40	3M	R\$ 15,21	R\$ 608,40
05	Unidade de Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica,	40	3M	R\$ 15,21	R\$ 608,40

	aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor A2				
06	Unidade de Seringa de Resina de 4g .Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor A3	30	3M	R\$15,21	R\$ 456,30
07	Unidade de Seringa de Resina de 4g.Resina dental fotopolimerizável, indicada para	20	3M	R\$ 15,21	R\$ 304,20
08	restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor B1				
08	Unidade de Seringa de Resina de 4g.Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor B2	20	3M	R\$ 15,21	R\$ 304,20
09	Unidade de Seringa de Resina de 4g.Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor C2	16	3M	R\$ 15,21	R\$ 243,36
10	Unidade de Seringa de Restaurador Universal de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor A1D	25	3M	R\$ 106,64	R\$ 2.666,00
11	Unidade de Seringa de Restaurador Universal de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor A2D	25	3M	R\$ 106,64	R\$ 2.666,00
12	Unidade de Seringa de Restaurador Universal de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados	25	3M	R\$ 106,64	R\$ 2.666,00

	livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor A1E				
13	Unidade de Seringa de Restaurador Universal de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não-aglomerada / não agregada de 20 nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5-20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0.6 e 1.4 microns. A porcentagem de carga é de 78.5%, em peso. Cor A2E	25	3M	R\$ 106,64	R\$ 2.666,00
Total Geral Registrado para o Lote 06 R\$ 14.939,86 (quatorze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)					

Item	Descrição do Lote 07	Quantidade	Marca Ofertada	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
01	Unidade de tubo de creme dental com flúor de 90g, .	200	ICE FRESH	R\$ 0,90	R\$ 180,00
02	Caixa de Selante fotopolimerizável, para selamento de fissuras atuando como complemento no controle da cárie dental. Composto por:fluoreto de sódio 2,42% = 1,09 de ions flúor; fluoreto de cálcio 0,4% = 0,19 de ions flúor. Contendo 2x2,5g de bioseal fotopolimerizável, 3g de ataque gel e 5 bicos aplicadores.	30	BIO DINAMICA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
03	Pacotes com 100 unidades de Roletes de algodão, produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico.	400	SSPLUS	R\$ 1,00	R\$ 400,00
04	Escova de dente de silicone para bebês.	200	MEDFIO	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
05	Grampos para película radiográfica individual de inox.	10	TECNO DENT	R\$ 2,25	R\$ 22,50
06	Caixa de fio dental de poliamida com cera mineral e aroma em embalagem com 25m.	30	HILLO	R\$ 0,50	R\$ 15,00
07	Restaurador a base de óxido de zinco e eugenol, kit composto de 1 frasco de pó com 38g 1 frasco de líquido com 15 ml.	5	BIO DINAMICA	R\$ 18,10	R\$ 90,50
08	Caixas com 15 sachês de Pó de Bicarbonato de Sódio extra fino com 40 g cada, aromatizado.	25	MAQUIRA	R\$ 19,50	R\$ 487,50
09	Caixa c/ 75 unidades de haste flexível de polipropileno, c/ algodão hidrofiliado e bactericida.	30	COTTON	R\$ 0,79	R\$ 23,70
10	Pote plástico pequeno, com tampa, com 12X12X10cm.	10	PLASTIC	R\$ 3,40	R\$ 34,00
11	Pote plástico médio, com tampa, com 18X12X9cm.	10	PLASTIC	R\$ 4,40	R\$ 44,00
12	Pote plástico grande, com tampa, com 33X21X12cm.	10	PLASTIC	R\$ 6,00	R\$ 60,00
13	Papel Carbono com 12 unidades.	30	MAQUIRA	R\$ 3,10	R\$ 93,00
14	Caixa de cera nº 7com 220g.	10	ASFER	R\$ 7,40	R\$ 74,00
15	Pacote de gesso pedra 1 Kg.	2	ASFER	R\$ 3,33	R\$ 6,66
16	Unidade de Porta amalgama de plástico delrin.	13	MAQUIRA	R\$ 8,50	R\$ 110,50
17	Unidade de Escovas de Robinson reta branca.	100	PREVEN	R\$ 0,60	R\$ 60,00
18	Caixa de cera utilidade para articulação 220g.	10	ASFER	R\$ 7,45	R\$ 74,50
19	Caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais dos dentes.	20	MAQUIRA	R\$ 5,40	R\$ 108,00
20	Unidade de escova de dentes infantil, com cerdas macias e pontas arredondadas.	5.000	JK	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
21	Unidade de escova de dentes adulto, com cerdas macias e pontas arredondadas.	2.500	JK	R\$ 0,35	R\$ 875,00
22	Caixa com 150 unidades de filme para raio-X odontológico, adulto, com tamanho 3cm x 4cm, com dupla emulsão.	10	KODAK	R\$ 75,00	R\$ 750,00
23	Caixa com 150 unidades de filme para raio-X odontológico, infantil, com tamanho 2cm x 3cm, com dupla emulsão.	5	KODAK	R\$ 79,00	R\$ 395,00

24	Unidade de Hidróxido de cálcio PA.	10	MAQUIRA	R\$ 3,60	R\$ 36,00
25	Unidade de Saca broca para caneta de alta de alta rotação.	5	DENTFLEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
26	Pacotes de Alginato de 410g.	60	DENCRYL	R\$ 7,30	R\$ 438,00
27	Unidade de Tigela (Gral) de borracha.	2	MAQUIRA	R\$ 3,22	R\$ 6,44
28	Unidade de Espátula de gesso plastica	2	MAQUIRA	R\$ 0,99	R\$ 1,98
29	Unidade de Pasta Zinco-Eugenólica para moldagem de bocas desdentadas, composição: eugenol 18%, óxido de zinco, resina mineral, óleo vegetal e corante.	20	LYSANDA	R\$ 29,99	R\$ 599,80
30	Unidade de Jogos de Moldeira em alumínio perfuradas rasas para desdentados, cada jogo contendo 4 moldeiras superiores (S1, S2, S3, S4) e 4 inferiores (I1, I2, I3, I4)	6	AG	R\$ 38,00	R\$ 228,00
31	Unidade de Aplicador de dycal reto, autoclavável e inoxidável.	10	GOLGRAN	R\$ 5,18	R\$ 51,80
32	Unidade de Fita para isolamento Iso Tape. Isolamento dos dentes adjacentes contra ácidos, outros reagentes, adesivos ou resinas compostas.	13	TDV	R\$ 12,13	R\$ 157,69
33	Unidade de tiras de Poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.	30	MAQUIRA	R\$ 1,00	R\$ 30,00
34	Unidade de tubo de creme dental com 90g, sem flúor.	30	DISNEY	R\$ 7,00	R\$ 210,00
35	Unidade de banda matriz inox de 0,05x5x500mm.	30	PREVEN	R\$ 0,70	R\$ 21,00
36	Caixas com 100 unidades de lâminas de bisturi em aço carbono estéril nº 15.	2	EMBRAMAC	R\$ 12,00	R\$ 24,00
37	Caixas com 100 unidades de lâminas de bisturi em aço carbono estéril nº 12.	2	EMBRAMAC	R\$ 12,00	R\$ 24,00
38	Caixas com 100 unidades de lâminas de bisturi em aço carbono estéril nº 22.	2	EMBRAMAC	R\$ 12,00	R\$ 24,00
39	Unidade de Lixeira com pedal, em plástico, em formato cilíndrico, com capacidade mínima de 10 litros e máxima de 20 litros, cor branco.	3	VIEL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
40	Unidade de Lixeira com pedal em plástico de 50 litros.	3	PLASTIC	R\$ 49,90	R\$ 149,70

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de maio de 2013.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Secretaria do Bem Estar Social

RESOLUÇÃO N° 03, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2013, às 13 horas e 30 minutos, no Salão Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 3.546, de 27 de outubro de 2010 e n° 1.678, de 28 de setembro de 1995 e Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CIT n° 01, de 07 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n° 01, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a realização do Aceite Formal pelo gestor muni-

cipal, para receber o cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 04, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2013, às 13 horas e 30 minutos, no Salão Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 3.546, de 27 de outubro de 2010 e n° 1.678, de 28 de setembro de 1995 e Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2013.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Daniely Cristiane Resina Ferreira
Presidente do CMAS

CAPSECI

PORTARIA N° 011/2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da CAPSECI.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.186/2001, Art. 20 Inciso VIII,

RESOLVE

Art. 1° - Prorrogar até o dia 31 de Julho de 2013, a partir de 26 de junho de 2013, o prazo do recadastramento de Aposentados e Pensionistas, estabelecido pela Portaria n° 005/2013.

Parágrafo único – Poderão comparecer na Sede da CAPSECI, os Aposentados e Pensionistas que não fizeram seu recadastramento nas datas indicadas na Portaria supra mencionada, no horário normal de expediente, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

rt. 2° - A não efetivação do recadastramento, dentro do prazo de prorrogação e cumprimento das disposições legais vigentes, implicará imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam se as disposições em contrario.

Edifício da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 24 de junho de 2013.

Marcos Jose da Silva
Superintendente

Gabinete do Prefeito

L E I N° 4.076/13

Inclui ação no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária do Anexo III da Lei Municipal n° 3.869/12, de 28 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), inclui ação no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária do Anexo III – Programas, Ações e Metas da Lei Municipal n° 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009 (Plano Plurianual) e alterações posteriores; cria a Coordenaria de Conservação de Veículos; cria cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Conservação de Veículos; autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluída no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária, constante do Anexo III da Lei Municipal nº 3.869/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 28 de junho de 2012, a criação da Coordenadoria de Conservação de Veículos.

Art. 2º. Fica incluída no Programa 004. Gestão Administrativa Intermediária, constante do Anexo III – Programas, Ações e Metas, da Lei Municipal nº 3.355/2009, de 21 de outubro de 2009, e alterações posteriores, a criação da Coordenadoria de Conservação de Veículos.

Art. 3º. Fica criada a Coordenadoria de Conservação de Veículos como unidade de trabalho da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de coordenar, orientar e controlar as atividades relativas à conservação de veículos do Município.

Art. 4º. Fica criado o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador de Conservação de Veículos com vencimentos correspondentes ao Símbolo C-12 constante da legislação municipal pertinente.

Art. 5º. Ao Coordenador de Conservação de Veículos compete:

- I. fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos;
- II. sugerir ao Prefeito a venda de veículos cujos custos de manutenção e conservação sejam inviáveis;
- III. efetuar as revisões periódicas e reparos sempre que necessários nos veículos;
- IV. efetuar os reparos de pneus e câmaras de ar dos veículos;
- V. fiscalizar a substituição de peças dos veículos quando necessários;
- VI. acompanhar e fiscalizar o conserto dos veículos na garagem municipal ou em empresas privadas;
- VII. opinar sobre a necessidade de aquisição de peças para substituições;
- VIII. fiscalizar a mão-de-obra executada por oficinas particulares, principalmente, com referência ao período necessário;
- IX. obter orçamentos para consertos e aquisição de peças que, economicamente ou em qualidade, sejam mais favoráveis ao Município;
- X. exercer as competências comuns aos Coordenadores constantes do art. 93 do Regimento Interno da Prefeitura do Município de Cianorte, aprovado pelo Decreto Municipal nº 183/91, de 04 de outubro de 1991.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

06.00. Secretaria de Administração

06.02. Divisão de Transporte

Função: 04. Administração

Sub-Função: 122. Administração Geral

Programa: 004. Gestão Administrativa Intermediária

06.02.0412200042.130. Manutenção da Coordenadoria de Conservação de Veículos

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais - (Fonte 0).....	R\$	9.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 0).....	R\$	1.000,00
3.1.90.46	Auxílio Alimentação – (Fonte 0).....	R\$	2.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – (Fonte 0).....	R\$	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil – (Fonte 0).....	R\$	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo – (Fonte 0).....	R\$	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - (Fonte 0).....	R\$	5.000,00
	Total	R\$	60.000,00

Art. 7º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte respectiva.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado atualizar o cronograma financeiro de desembolso em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 9º. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes desta Lei até o limite de 30 % (Trinta por cento) de seu total.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.073/13

Altera a redação da alínea “b” do § 1º, do inciso VII, do art. 10 da Lei Municipal nº 2.748, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A redação da alínea “b” do § 1º, do inciso VII, do art. 10 da Lei Municipal nº 2.748, de 10 de outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10.

§ 1º.

VII.

“b) projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, em conformidade com as exigências do Poder Público Municipal, constantes nas Diretrizes Gerais que servirão de base para elaboração do projeto de loteamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.069/13

Altera o número de salários mínimos constante do Parágrafo único, do art. 1º e modifica a redação do inciso IV do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.232, de 27 de fevereiro de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O número de salários mínimos constante do Parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.232, de 27 de fevereiro de 2002, passa a ser 3 (três).

Art. 2º. O inciso IV do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.232, de 27 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

“Inciso IV – Declaração firmada pelo proprietário do imóvel de que possui um único imóvel no Município de Cianorte.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I Nº 4.072/13

Autoriza o Poder Executivo contribuir mensalmente com Entidades de Representação dos Municípios do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado do Paraná; com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná; bem como, com a Associação dos Municípios do Médio Noroeste do Paraná, entidade microrregional de Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Cianorte junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

- I. integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II. participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes

Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;
III. representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional, microrregional ou local;

IV. desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeira com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia-Geral anual das mesmas.

Parágrafo único. As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para essa finalidade até a data da publicação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 20 de junho de 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N.º 4.074/2013

Dispõe sobre o aumento do número de vagas para o cargo de Psicólogo, referente ao Grupo Ocupacional de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica elevado para o total de 07 (sete) vagas, o número de cargos para Psicólogo, referente ao Grupo Ocupacional de Saúde, com carga horária de 04:00 horas diárias.

Art. 2º. O Anexo V, da Lei nº 1.344/1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo V

Grupo Ocupacional de Saúde

CARGO	GRAU	NÚMERO
Psicólogo	G-63	07

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de Junho de 2.013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Republicada por incorreção.

LEI N.º 4.068/13

Institui o Estatuto do Pedestre, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto do Pedestre.

CAPÍTULO II
DO PEDESTRE

Art. 2º. Para fins desta Lei, pedestre é todo aquele que utiliza as vias, os passeios, as calçadas e as praças públicas a pé, em/com carrinho de bebê ou cadeiras de rodas, ficando o ciclista desmontado e empurrando a bicicleta equiparado ao pedestre em direitos e deveres.

Art. 3º. Todos os pedestres têm direito à livre acesso, de ir e vir aos locais públicos, à livre paisagem visual, ao meio ambiente saudável e autossustentável da cidade, de circular livremente a pé, em/com carrinho de bebê ou em cadeiras de rodas, nas travessias de vias, calçadas, praças e passeios públicos, sem obstáculos de qualquer natureza, sendo-lhes assegurado mobilidade, acessibilidade, conforto, segurança e, especialmente às pessoas portadoras de deficiência e àquelas da terceira idade, proteção.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DO PEDESTRE

Art. 4º. São assegurados ao pedestre os seguintes direitos:

- I-sinalização luminosa nas portas das garagens, na região central da cidade;
 - II-faixa seletiva nas vias públicas, sinalizadas horizontalmente e verticalmente;
 - III-priorização do sistema de iluminação pública nas calçadas, nas praças, nos passeios públicos, nas faixas de pedestres, nos terminais e nas paradas de transporte público;
 - IV-tempos de travessia de vias adequados e sinalização objetiva, quando a travessia necessitar ser feita em duas etapas;
 - V-onde futuramente serão construídas passarelas ou, se ali já houverem, que estas sejam com segregação de vias, que impeçam o trânsito de pedestres por baixo das mesmas;
 - VI-sinais de trânsito novos, sempre muito bem conservados, com temporizadores que alertem o pedestre sobre o tempo restante de travessia;
 - VII-ciclovias municipais com sistema de sinalização horizontal e vertical, utilizando materiais refletivos para visualização noturna de ciclistas e de pedestres, construídas em locais que mais necessitarem, mediante estudo técnico;
 - VIII-equipamento e mobiliário urbano que facilitem a mobilidade e acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e aquelas da terceira idade;
 - IX-é assegurada ao pedestre a prioridade sobre todos os meios de transporte;
 - X-será considerada conduta antissocial todo comportamento individual ou em grupo de concessionárias e permissionárias de serviços públicos que impeçam ou restrinjam o pedestre de exercer o seu direito de circulação.
- Art. 5º. Todo o comércio de Cianorte deve construir rampas de acessibilidade aos portadores de deficiência física, sob pena de terem seus alvarás suspensos até a sua adequação.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO PEDESTRE

Art. 6º. São deveres do pedestre:

- I-zelar pelo cumprimento deste Estatuto, comunicando ao Poder Público infrações de descumprimento;
- II-permanecer e andar nas calçadas e somente atravessar as vias nas faixas destinadas aos pedestres;
- III-respeitar a sinalização, zelar por sua conservação, utilizar as faixas de segurança e as passarelas, se for o caso;
- IV-atraversar em trajetória perpendicular às vias;
- V-atraversar as vias somente quando os sinais estiverem abertos na vez do pedestre nos locais onde estiverem fixados;
- VI-ajudar crianças, idosos e pessoas portadoras de deficiência na travessia de vias de grande circulação;
- VII-não jogar lixo nas vias, nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos;
- VIII-caminhar pelo acostamento ou, quando este não existir, pela lateral da pista nas vias sem calçada, sempre de frente para os veículos;
- IX-obedecer à sinalização de trânsito;
- X-manter seus animais sempre que bravios, com coleiras e foinheiras;
- XI-portar coletor de fezes para seus animais, quando caminhar nas vias, nos passeios, nas calçadas e nas praças públicas.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Art. 7º. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência (PPD) o direito à inclusão social como garantia à acessibilidade à mobilidade e à eliminação das barreiras arquitetônicas que impeçam livre circulação e a mobilidade dessas pessoas.

Art. 8º. O Município, nos projetos de reestruturação urbana, reforma de calçadas, praças, passeios públicos e locais de travessia de pedestres, ouvirá sempre o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres dos Pedestres – CONSEPE para incorporação das modificações que atendam à PPD.

Parágrafo único. Nos projetos de que trata o “caput” deste artigo, as rampas para os portadores de deficiência, ou mobilidade reduzida, devem ter as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demarcações conforme disposto nos artigos 83 e 94 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 9º. As concessionárias e permissionárias de serviço público que possuam nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos equipamentos urbanos, como terminais e pontos de ônibus com suas cabines, telefones públicos, coletores de lixo, postes de iluminação pública, caixas coletoras de correspondência, quiosques diversos e placas de publicidade, dentre outros, que estejam em desacordo com o disposto no art. 3º e seus incisos desta Lei, deverão se adequar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E DEVERES DOS

PEDESTRES

Art. 10. Fica autorizado a criação do CONSEPE (Conselho Municipal dos Direitos e Deveres dos Pedestres) que será composto por:
I-05 (cinco) representantes de associações de PPDs;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III-01 (um) representante da Secretaria Municipal do Planejamento;
IV-01 (um) representante da empresa detentora da concessão pública de transporte e circulação;
V-01 (um) representante da Divisão de Trânsito Municipal;
VI-03 (três) Vereadores.
Parágrafo único. Entidades e Associações que atuem na área preceituada por esta Lei, poderão requerer assento no CONSEPE.
Art. 11. O Poder Público instituirá a Ouvidoria do Pedestre na própria Divisão Municipal de Trânsito, aproveitando os mesmos funcionários lá lotados para providenciar soluções, receber e encaminhar sugestões, reivindicações e denúncias das infrações do disposto nesta Lei.
Art. 12. Fica sob responsabilidade do CONSEPE a instalação ou não mediante estudo de guias nas calçadas na área central de Cianorte para deficientes visuais.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Fica instituída a Semana do Pedestre, que ocorrerá na primeira semana de setembro de cada ano, com atividades e campanhas nas escolas municipais.
Art. 14. Os postos de venda de combustíveis deverão marcar os limites dos locais de passagem dos pedestres, com destaque para a sinalização e a diferenciação do piso, em conformidade com o disposto na Resolução n° 38, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
Parágrafo único. O não cumprimento dos preceitos dispostos no “caput” deste artigo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, acarretará ao infrator multa de R\$ 511,20 (Quinhentos e onze reais e vinte centavos).
Art. 15. Fica vedado o trânsito de bicicleta, ciclomotor, veículos de tração e propulsão humana ou animal, triciclo, motocicleta e outros equipamentos destinados à entrega e venda de produtos nas áreas de circulação de pedestres.
Art. 16. O Município delimitará as áreas de utilização das calçadas por bares, restaurantes e feiras de artes, artesanatos e hortaliças, estabelecendo suas normas de utilização para após às 17 (dezesete) horas.
Art. 17. O Município estimulará com políticas de incentivo a instalação de bicicletários e estacionamentos próprios para motocicletas.
Art. 18. Fica obrigado o Poder Público Municipal a conservar as faixas para pedestres e demais formas de sinalização.
Art. 19. O licenciamento de projetos que impliquem aumento do tráfego nas calçadas em “shoppings” ou postos de gasolina está condicionado a estudos sobre o impacto na circulação de pedestres nestas áreas e à instalação de equipamentos contemplando os pedestres com faixas, semáforos ou, se for o caso, passarelas.
Art. 20. Fica proibida a exposição de veículos motorizados ou não, nas calçadas, nas praças e nos passeios públicos.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON FERREIRA VARELLA EM 20 DE JUNHO DE 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

LEI N° 4.067/13

Institui a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de drogas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° Fica instituída no Município de Cianorte a “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”, a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional de Combate ao Uso de Drogas.
Parágrafo Único – A semana criada por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Cianorte.

Art. 2° Caberá ao Poder Executivo Municipal regular a forma de participação das suas Secretarias na “Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas”.

Art. 3° Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:

I – a transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como, dentre outros:

- a) a dependência química;
- b) os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
- c) os tratamentos, terapias e grupos de auto-ajuda;
- d) os valores éticos e religiosos.

II – a divulgação de mensagens em língua acessível, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – a implantação, no setor de saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – o desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

V – campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI – conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII – capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII – estimular os estabelecimentos de ensino privados a realizá-las.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a implementar no âmbito das entidades de saúde do Município “Alas” para tratamento de pessoas dependentes químicos.

Art. 5° As escolas municipais poderão programar as seguintes ações:

I – palestras com especialistas no assunto;

II – exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;

III – campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – seminários antidrogas;

VI – outras atividades relacionadas ao assunto;

VII – fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer no combate e prevenção acelerando a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares.

Parágrafo Único – os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6° O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate no Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7° Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas no assunto.

Art. 8° O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas a presente Lei.

Art. 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON FERREIRA VARELLA EM 20 DE JUNHO DE 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

LEI N° 4.070/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do índice de desenvolvimento escolar da educação básica – IDEB obtido pelas escolas da rede pública de ensino do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar os índices de desenvolvimento escolar da educação básica – IDEB obtido pelas escolas da rede pública de ensino do Município de Cianorte.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal regulará a forma de sua divulgação.

Art. 3° A cada nova avaliação do IDEB, deverá ser feita nova divulgação com

os novos índices e uma referência a, no mínimo, os três índices anteriores, quando for o caso, com a finalidade de demonstrar aos pais, alunos e comunidade, o grau de evolução ou retrocesso da escola avaliada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON FERREIRA VARELLA EM 20 DE JUNHO DE 2013

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

LEI N° 4.075/13

Inclui lotes de terras que especifica no perímetro urbano da cidade de Cianorte; Altera o art. 23-D da Lei n° 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam incluídos no perímetro urbano da cidade de Cianorte os lotes de terras n°s 540 e 541, da Gleba Patrimônio Cianorte, recebendo a classificação de ZRE-R (Zona Residencial Rural).

Art. 2º O art. 23-D da Lei n° 2.748/2006, de 10 de outubro de 2006, incluído pela Lei 4.051/13, de 17 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23-D. Os loteamentos fechados residenciais em zona rural deverão atender os mesmos requisitos contidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei n° 2.747/2006), tabela do Anexo I e II para Zona Residencial ZRE-1, exceto a área mínima de terreno por unidade residencial que deve ser de 01 (uma) unidade de residência a cada 400,00 (quatrocentos) metros quadrados do terreno”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON FERREIRA VARELLA EM 24 DE JUNHO DE 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

LEI N° 4.078/13

Altera o § 7 do artigo 180 da Lei n° 2.749/2006, de 10 de outubro de 2006, incluído pela Lei n° 2.848/2007, de 08 de maio de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º O § 7º do artigo 180 da Lei n° 2.749/2006, de 10 de outubro de 2006, incluído pela Lei n° 2.848/2007, de 08 de maio de 2007, passa a ser o § 9º e a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180.

§ 9º É obrigatória a instalação de lixeiras nos imóveis, podendo ser instaladas em compartimentos fechados nos muros, com abertura para a via pública, ou no passeio público obedecendo a distância de 50 cm (cinquenta centímetros) do alinhamento do meio-fio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON FERREIRA VARELLA EM 24 DE JUNHO DE 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

LEI N° 4.080/13

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de via pública que especifica constante na Lei Municipal n° 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Rua Padre Anchieta, trecho compreendido entre as Ruas Prudente de Moraes e Marechal Deodoro, constante na Lei Municipal n° 2.747/2006, de 10 de outubro de 2006, passando de Zona Residencial para Zona ZCS-5 (Zona Comercial e de Serviços Cinco).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON FERREIRA VARELLA EM 24 DE JUNHO DE 2013.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil